LEI N.º 1516, DE 27 DE AGOSTO DE 2007.

"Abre Crédito Adicional Especial Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas"

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara dos Vereadores de São João de Meriti aprova e eu Sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de Planejamento (PPA, LDO E LOA) para a abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar no valor de R$ 19.506.347,97 (Dezenove milhões, quinhentos e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos) destinados a atender as Dotações Orçamentárias do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, não prevista no Orçamento inicial de 2007 em favor das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO
P.T.: 16001.1236501172.143 – Manutenção Otimização e Revitalização das Unidades Escolares da Educação Infantil

31.91.13.02.15 – Contribuição Patronal / FUNDEB	fls. 841	R$	460.000,00
33.90.30.09.15 – Material de Limpeza	fls. 842	R$	100.000,00
33.90.30.99.15 – Outros Materiais	fls. 843	R$	30.000,00
33.90.39.04.15 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica	fls. 844	R$	700.000,00
44.90.52.00.15 – Equipamentos e Material Permanente	fls. 845	R$	600.000,00
Soma		R$	1.890.000,00

P.T.: 16001.1236101172.144 – Manutenção otimização e revitalização das Unidades Escolares do Ensino Fundamental

31.91.13.02.15 – Contribuição Patronal / FUNDEB	fls. 846	R$	694.000,00
33.90.30.99.15 – Material de Limpeza	fls. 847	R$	400.000,00
33.90.30.99.15 – Outros Materiais	fls. 848	R$	134.005,48
33.90.39.04.15 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica	fls. 849	R$	1.993.911,39
44.90.52.00.15 – Equipamentos e Material Permanente	fls. 850	R$	1.849.094,82
Soma		R$	5.071.011,69

P.T.: 16001.1236101172.139 – Remuneração do Magistério do Ensino Fundamental

31.90.11.13.15 – Venc.Vant.Fixa / Professores do Ens. Fund.	fls. 851	R$	8.545.336,28
Soma		R$	8.545.336,28

P.T.: 16001.1236101172.140 – Remuneração dos Demais Profissionais do Ens.Fundamental
31.90.11.11.15 – Venc.Vant.Fixa Efetivos / Pessoal de Apoio fls. 852 R$ 1.300.000,00
Soma R$ 1.300.000,00

P.T.: 16001.1236501171.141 – Remuneração do Magistério da Educação Infantil
31.90.11.14.15 – Venc.Vant.Fixa/Professores da Educ.Infantil fls. 853 R$ 2.000.000,00
Soma R$ 2.000.000,00

P.T.: 16001.1236501172.142 – Remuneração dos Demais Profissionais da Educação Infantil
31.90.11.12.15 – Venc.Vant.Fixas P.de Apoio/Educ.Infantil fls. 854 R$ 700.000,00
Soma R$ 700.000,00
Total da Suplementação R$ 19.506.347,97

Art.2º - Para efeitos de computo dos percentuais exigidos por Lei considera-se despesas com Educação Básica pública as realizadas no exercício de 2007 com recursos do FUNDEF

Art.3º - Os recursos para o Crédito Adicional especial Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
P.T.: 16001.1236100841.078 - Manutenção Otimização e Revitalização das unidades escolares do Ensino Fundamental

31.91.13.01.15 – Contribuição Patronal / FUNDEB	fls. 830	R$	1.154.000,00
33.90.30.22.15 – Material de Limpeza	fls. 686	R$	500.000,00
33.90.30.99.15 – Outros Materiais	fls. 687	R$	184.005,48
33.90.39.04.15 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica	fls. 688	R$	2.993.911,39
44.90.52.00.15 – Equipamentos e Material Permanente	fls. 689	R$	2.449.094,82
Soma		R$	7.281.011,68

P.T.: 16001.1236100842.061 – Valorização do Magistério
31.90.11.13.15 – Venc.Vant.Fixas / Professores do Ens.Fund. fls. 690 R$ 12.010.462,68
Soma R$ 12.010.462.68

P.T.: 16001.1236100842.062 – Pagamento dos Demais Profissionais da Educação
31.90.11.11.15 – Venc.Vant.Fixas Efetivos P. de Apoio fls. 691 R$ 214.873,61
Soma R$ 214.873,61
Total da anulação R$ 19.506.347,97

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UZIAS SILVA FILHO
PREFEITO